



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, sábado, 19 de outubro de 2019

Número 199

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

LEIS

LEI Nº 17.203, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 47/18, DO VEREADOR OTA – PSB)

Denomina Praça Giuseppe Gozzi o espaço livre que específica, localizado no Distrito de Aricanduva, Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 183-A do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Giuseppe Gozzi o espaço livre 1M identificado no croqui 101.702, delimitado pelas ruas Christiano Alfredo Gosselein, Joaquim Jorge Ribeiro, Benjamin Rogers e lotes particulares, localizado no setor 116, quadra 525, no Distrito de Aricanduva, na Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2019.

LEI Nº 17.204, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 152/16, DO VEREADOR TONINHO VESPOLI – PSOL)

Denomina Praça José Pícolo o espaço livre que específica, localizado no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 183-A do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Pícolo o espaço livre delimitado pelas ruas Eugênio Bettini, Piranguinho e Córrego do Ouro, situado no setor 149, quadras 36, 44, 47 e 49, localizado no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2019.

LEI Nº 17.205, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 245/17, DO VEREADOR QUITO FORMIGA – PSDB)

Denomina Praça Tereza de Benguela o espaço livre que específica, localizado no Distrito de Ermelino Matarazzo, Subprefeitura de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto do artigo 183-A do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Tereza de Benguela parte do espaço livre 9M do croqui patrimonial 100.544, delimitado pela Av. Boturussu, pelo prolongamento natural da Rua João Spinola Carneiro Filho e por lotes particulares, situado no setor 111, quadra 347, localizado no Distrito de Ermelino Matarazzo, Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2019.

LEI Nº 17.206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 273/18, DO VEREADOR ZÉ TURIN – PHS)

Denomina Praça João Nunes Neto o espaço livre que específica, localizado no Distrito de Raposo Tavares, Subprefeitura do Butantã, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a

Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 183-A do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça João Nunes Neto o EL 4M do croqui patrimonial nº 102.849, delimitado pela Rua Professora Maria Osório Teixeira, entre a mesma e a Rua Vitoriano da Silva, localizado no Setor 185, entre as Quadras 152 e 157, situado no Distrito de Raposo Tavares, Subprefeitura do Butantã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2019.

LEI Nº 17.207, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 326/17, DO VEREADOR ARSELINO TATTO – PT)

Denomina Praça São Francisco de Assis e São Rafael o espaço livre que específica, localizado no Distrito de Parelheiros, Subprefeitura de Parelheiros, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto do artigo 183-A do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça São Francisco de Assis e São Rafael o espaço livre delimitado pela Rua Balneário São José, rua sem denominação, Avenida Senador Teotônio e córrego canalizado, localizado no Setor 262, Quadra 993, situado no Distrito de Parelheiros, Subprefeitura de Parelheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2019.

LEI Nº 17.208, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 298/18, DO VEREADOR ISAC FELIX – PL)

Denomina Via de Pedestre Pastor João Campos Filho o logradouro que específica, localizado no Distrito de Perus, Subprefeitura de Perus, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 183-A do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Via de Pedestre Pastor João Campos Filho o logradouro conhecido por Viela 2 da planta AU 1576, com início na Rua José Correia Picanço, entre as ruas Príncipe do Atlântico e Ipuirim, e término na Rua Cuitegi, localizado no Setor 187, Quadra 161, situado no Distrito de Perus, Subprefeitura de Perus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2019.

LEI Nº 17.209, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 364/18, DO VEREADOR EDUARDO MATARAZZO SUPLICY – PT)

Denomina Praça João Baptista Breda o logradouro que específica, localizado no Distrito de Ermelino Matarazzo, Subprefeitura de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 183-A do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça João Baptista Breda o logradouro delimitado pelas ruas Abel Tavares, Paschoal Rizzo e por lotes particulares, localizado no Setor 131, Quadras 100, 111 e 140, situado no Distrito de Ermelino Matarazzo, na Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2019.

LEI Nº 17.210, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 365/18, DO VEREADOR EDUARDO MATARAZZO SUPLICY – PT)

Denomina Travessa Manoel Lino de Aveiro Vasconcelos o logradouro que específica, localizado no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 183-A do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Manoel Lino de Aveiro Vasconcelos o logradouro conhecido por Viela 4 na planta AU 2557, com início na Rua Róssio do Carmo, entre a Viela 3 e a Rua Itupava, e término na Rua Deputado Fernando Ferrari, localizado no Setor 108, Quadra 49, situado no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2019.

LEI Nº 17.211, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 378/18, DO VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSDB)

Denomina Praça Soraya Maria Limieri Guimarães Conrado o espaço livre que específica, localizado no Distrito de Tremembé, Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 183-A do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Soraya Maria Limieri Guimarães Conrado o espaço livre 9M do croqui patrimonial nº

100.329, delimitado pelas ruas Messina e Martinho de Camargo e por lotes particulares, situado no Setor 70, Quadra 356, Distrito de Tremembé, Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2019.

LEI Nº 17.212, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 486/07, DO VEREADOR ANTONIO DONATO – PT)

Denomina Praça João Pires do Amaral o logradouro público inominado localizado no Distrito do Rio Pequeno e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto do artigo 183-A do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça João Pires do Amaral o logradouro público inominado localizado entre a Avenida Professor José Maria Alkimim, altura do número 239 e a Rua Professor José Geraldo de Lima, no Jardim Esmeralda, Distrito do Rio Pequeno, conforme planta em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2019.

